



## **Auxílio Financeiro para Fomento das Exportações – FEX**

**Audiência Pública – Senado Federal**

**23 de novembro de 2016**

# Sumário

---

Criação do Auxílio – breve histórico

Sistemática de funcionamento e distribuição

Documentos legais de liberação

Evolução das transferências do Auxílio

Situação atual

# Sumário

---

Criação do Auxílio – breve histórico

Sistemática de funcionamento e distribuição

Documentos legais de liberação

Evolução das transferências do Auxílio

Situação atual

Considerando a importância do setor exportador para a economia, o Governo Federal resolveu incentivar a cooperação de Estados e Municípios, criando uma nova modalidade de entrega de recursos denominada Auxílio Financeiro para Fomento das Exportações – FEX .

O FEX foi instituído como transferência fiscal desvinculada da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios pela primeira vez em 2004, por intermédio da Medida Provisória nº193, de 24 de junho, num montante de R\$ 900 milhões a serem distribuídos na razão de um doze avos a cada mês.

A MP 193/2004 estabeleceu também os percentuais individuais de partilha entre os Estados e DF e determinou que a União entregasse diretamente 75% do montante pertencente a cada Estado ao próprio Estado e 25% a seus Municípios na proporção dos percentuais individuais de participação no rateio estadual do ICMS.

Esta MP foi transformada posteriormente na Lei nº 10.966, de 9 de novembro de 2004.

Nos anos subsequentes, de 2005 até 2015, os recursos do FEX foram repassados, conforme definido nos respectivos instrumentos legais - Medida Provisória ou Lei Ordinária, mantendo-se este procedimento até os dias de hoje.

Para o ano de 2016, já está previsto o pagamento, que será detalhado mais adiante.

# Sumário

---

Criação do Auxílio – breve histórico

Sistemática de funcionamento e distribuição

Documentos legais de liberação

Evolução das transferências do Auxílio

Situação atual

LOA: os valores a serem distribuídos constam das leis orçamentárias anuais.

Coeficientes de repartição: são definidos anualmente no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ – e são incluídos no respectivo documento legal de liberação de recursos.

Distribuição para estados e municípios: 75% para estados e 25% para municípios considerando os índices de distribuição do ICMS em cada estado.

Decisão sobre distribuição: a União define quando realizará a distribuição dos recursos considerando os decretos de programação financeira.

Instrumentos legais: para a efetivação da transferência, há a necessidade de edição de uma medida provisória ou o encaminhamento de um projeto de lei.

Pagamento: com a edição da MP ou aprovação do PL, a União repassa os recursos ao Banco do Brasil que faz o depósito para os entes de acordo com os índices definidos.

Pagamento: com a edição da MP ou aprovação do PL, a União repassa os recursos ao Banco do Brasil que faz o depósito para os entes de acordo com os índices definidos.

Retenções: Sobre o FEX não há retenção do FUNDEB. Há somente 1% referente ao PASEP. Que vale tanto para as transferências para estados, DF e municípios.

Aplicação dos recursos: não há vinculação específica para aplicação dos recursos.

# Sumário

---

Criação do Auxílio – breve histórico

Sistemática de funcionamento e distribuição

Documentos legais de liberação

Evolução das transferências do Auxílio

Situação atual

## Documentos legais de liberação

Ano	MP		Lei		Valor (R\$ milhões)
	nº	data	nº	data	
2004	193	24/06/04	10.966	09/11/04	900
2005	237	27/01/05	11.131	1º/07/05	900
	271	26/12/05	11.289	30/03/06	900
2006	328	1º/11/06	11.452	27/02/07	1.950
2007	355	23/02/07	11.492	20/06/07	975
	368	04/05/07	11.512	08/08/07	975
2008	-	-	11.793	06/10/08	1.950 + 1.300
2009	464	09/06/09	12.087	11/11/09	1.950
2010	501	08/09/10	12.385	03/03/11	1.950
2011	546	29/09/11	12.597	22/03/12	1.950
2012	585	23/10/12	12.789	21/01/13	1.950
2013	629 <sup>(a)</sup>	18/12/2013	-	-	1.950
2014	-	-	13.166	01/10/2015	1.950
2015	720 <sup>(b)</sup>	29/03/2016	-	-	1.950

(a) Vigência encerrada pelo Ato Declaratório do Congresso Nacional nº 21, de 29 de maio de 2014.

(b) Vigência encerrada pelo Ato Declaratório do Congresso Nacional nº 41, de 3 de agosto de 2016.

# Sumário

---

Criação do Auxílio – breve histórico

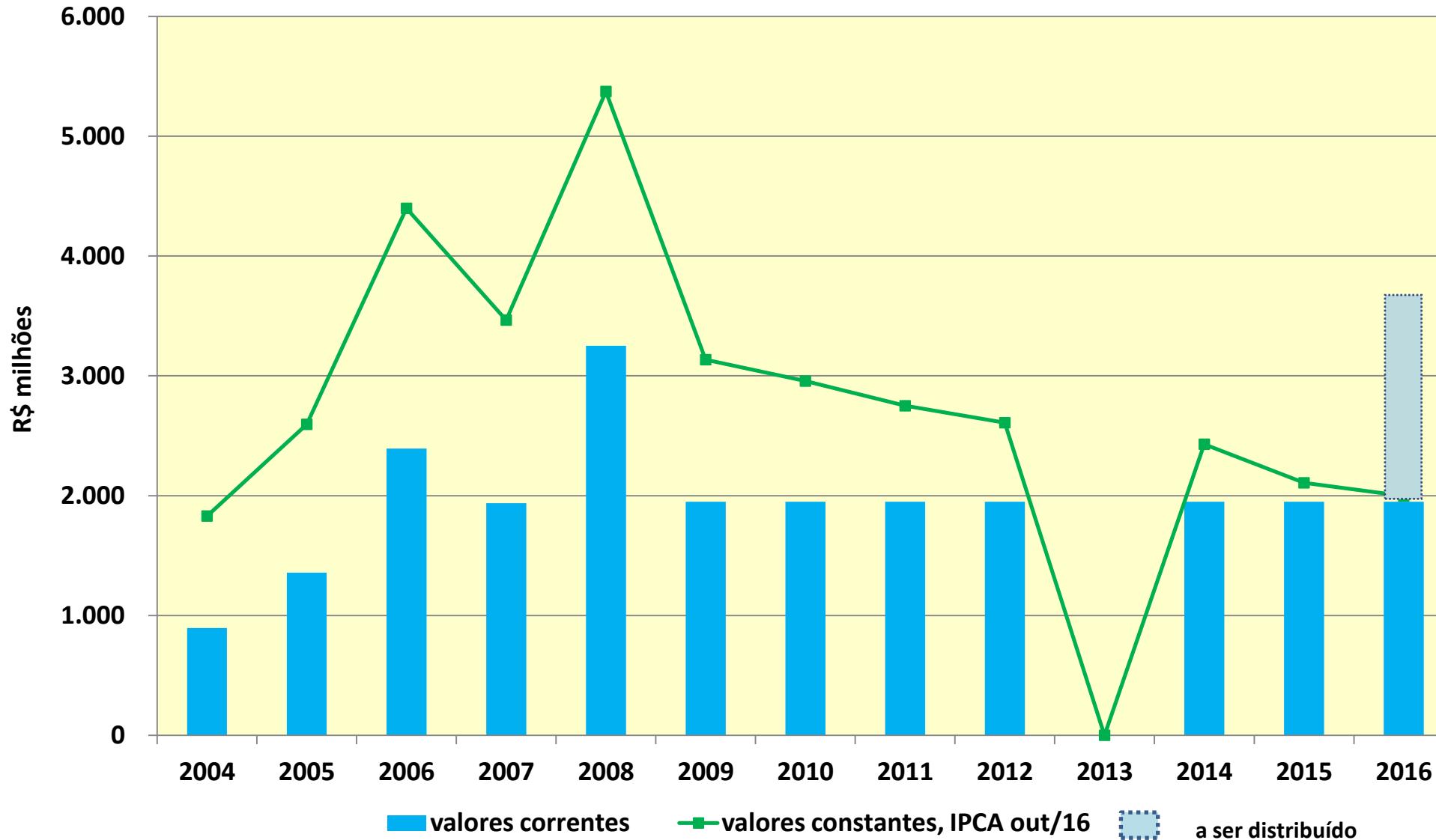
Sistemática de funcionamento e distribuição

Documentos legais de liberação

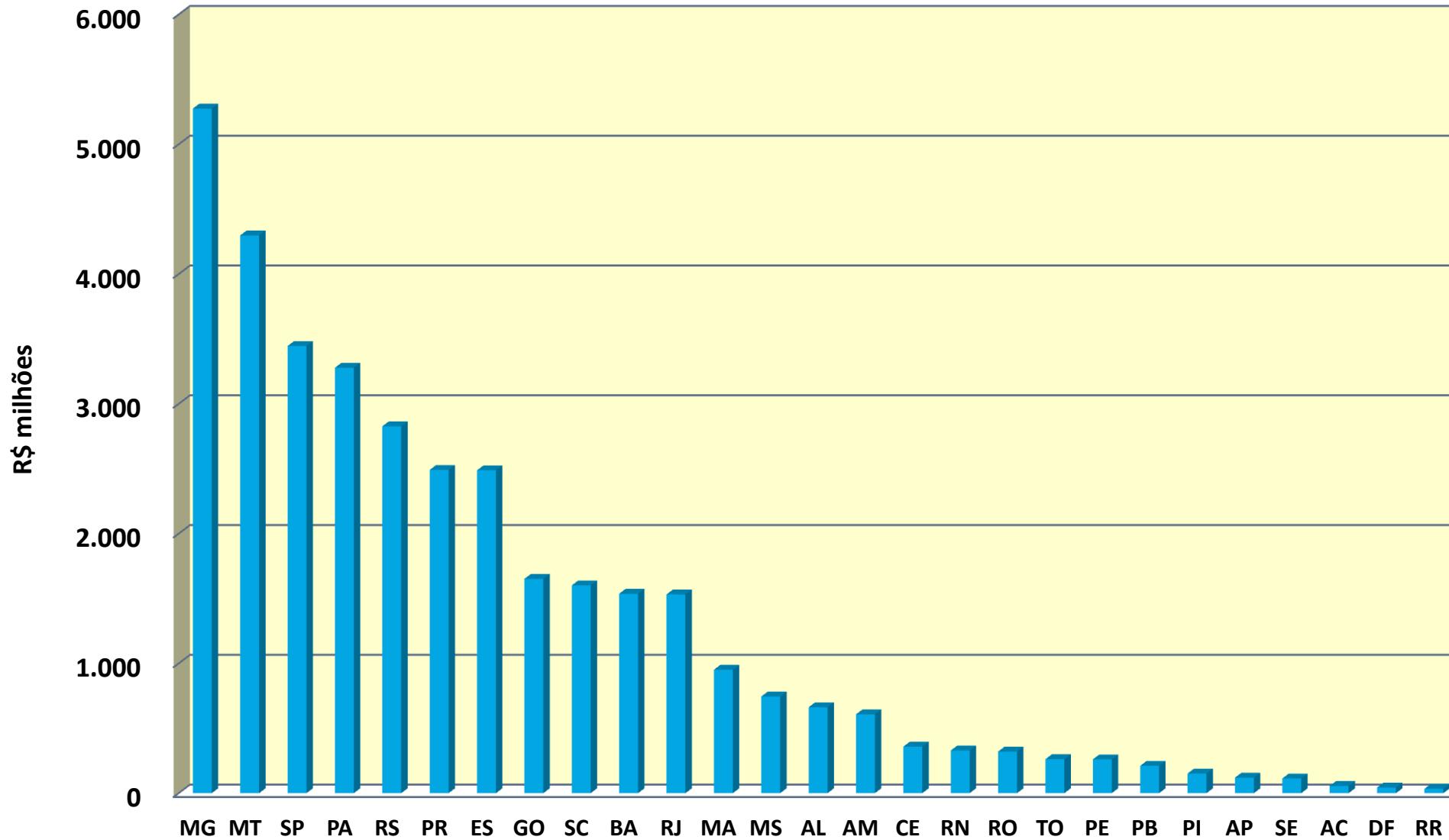
Evolução das transferências do Auxílio

Situação atual

## Evolução das transferências do Auxílio



## Distribuição Acumulada do FEX: Período 2004 a 2016 (valores constantes, IPCA out/2016)



# Sumário

---

Criação do Auxílio – breve histórico

Sistemática de funcionamento e distribuição

Documentos legais de liberação

Evolução das transferências do Auxílio

Situação atual

Na LOA 2016 (Lei 13.255, de 14 de janeiro de 2016) está prevista até o momento a distribuição de R\$ 10 milhões a título de FEX.

Entretanto, a Medida Provisória 749, de 13 de outubro de 2016, dispôs o pagamento de R\$ 1,95 bilhões para o exercício de 2016, em parcela única a ser entregue até o último dia útil do mês de dezembro de 2016.

Adicionalmente, encontra-se em tramitação no Congresso Nacional o PLN 0047/2016, que abre ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de R\$ 1,94 bilhões para o FEX 2016.

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO – aprovou em 17 de novembro de 2016, sem emendas, o Relatório favorável ao Projeto de Lei 47/2016.



**MUITO OBRIGADO!**

**Coordenação-Geral de Análise e Informações sobre as  
Transferências Intergovernamentais - COINT**

**E-mail: [coint.df.stn@fazenda.gov.br](mailto:coint.df.stn@fazenda.gov.br)**

**Tel.: +55 61 3412-3051**